

LEI N. 21/93.

DATA: 15.07.93.

SUMULA: Dispõe sobre o loteamento da reserva que menciona e a autorização de alienação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1. - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a proceder o loteamento da reserva da quadra n. 38 da planta geral da sede municipal, com área de 2.978.15 M2.

Art. 2. - A subdivisão da referida reserva constituirá os seguintes lotes:

- Lote n. 53 com 976,15 M2.
- Lote n. 54 com 512,68 M2.
- Lote n. 55 com 526,00 M2.
- Lote n. 56 com 481,60 M2.
- Lote n. 57 com 481,72 M2.

Art. 3. - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis constantes do Art. 2., mediante o competente processo licitatório previsto na legislação vigente.

Art. 4. - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 15 de julho de 1993.



Aldino Dalben

Prefeito Municipal